

Estão abertas as inscrições para o Prêmio Justiça Para Todas e Todos - *Josephina Bacariça* 2025, destinado ao reconhecimento e premiação de Defensores(as) Públicos(as), Órgãos ou Unidades da Defensoria Pública e Servidores(as) da Instituição, em razão de atuação de relevante impacto social. As inscrições poderão ser efetuadas conforme regulamento abaixo, através do formulário online <https://forms.office.com/r/W4KPE2nj2>. Também é possível enviar o formulário anexo, com um vídeo de até 5 minutos, para o e-mail ouvidoria.premio@defensoria.sp.def.br. **O prazo para inscrição vai de 10 de abril a 12 de maio de 2025. A divulgação dos resultados se dará até o dia 30 de julho e a entrega do Prêmio se realizará em agosto de 2025.**

REGULAMENTO

Regulamento do Prêmio Justiça Para Todas e Todos - *Josephina Bacariça* 2025 da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Do Prêmio Justiça Para Todas e Todos - *Josephina Bacariça*

Art. 1º. O Prêmio Justiça Para Todas e Todos - *Josephina Bacariça* no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, tem como objetivo reconhecer, prestigiar e dar maior visibilidade aos trabalhos de notável relevância social realizados por Defensores/as Públicos/as, Servidores/as e Órgãos da Defensoria Pública durante o ano de 2024 até março de 2025.

Parágrafo único: Além das categorias idealizadas a partir do local de atuação de cada integrante da Defensoria Pública, em 2025, o Prêmio conta com uma categoria temática: promoção do acesso à justiça na perspectiva de gênero.

Art. 2º. O Prêmio Justiça Para Todas e Todos - *Josephina Bacariça* consistirá em:

Inciso I - Entrega de certificado de homenagem a Defensor/a Público/a, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos individuais do/a Defensor/a Público/a premiado/a;

Inciso II - Entrega de certificado de homenagem ao Órgão da Defensoria Pública, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos funcionais dos/as envolvidos/as na realização da prática premiada;

Inciso III - Entrega de certificado de homenagem a Servidor/a Público/a, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos individuais do/a Servidor/a Público/a premiado/a;

Inciso IV – Visibilidade das práticas premiadas nas três categorias com a realização de seminário e publicação em revista, produzida pela EDEPE, para maior difusão das práticas.

Das Inscrições e Critérios para Indicação

Art. 3º. A inscrição dos/as Defensores/as Públicos/as, dos Órgãos ou Unidades da Defensoria Pública e dos/as Servidores/as da Instituição se dará no período de 10 de abril a 12 de maio, por meio de formulário online (<https://forms.office.com/r/W4KPE2nj2>) ou envio das informações pelo endereço eletrônico ouvidoria.premio@defensoria.sp.def.br.

Inciso I – As inscrições poderão ser acompanhadas de vídeo, de até 5 minutos, que deverão mencionar o nome da prática inscrita e ser enviados por e-mail ou compartilhados com a Ouvidoria-Geral através de link da nuvem a ser indicado no formulário.

Inciso II – A Ouvidoria-Geral enviará a todos/as os autores/as das inscrições um e-mail confirmando o recebimento do formulário e informando o número de inscrição da prática.

Parágrafo único: Caso não receba o e-mail de confirmação da inscrição, o/a autora/a da inscrição recomenda-se o envio de novo formulário ou e-mail para ouvidoria.premio@defensoria.sp.def.br.

Inciso III – As práticas premiadas serão divulgadas pelas entidades organizadoras em formato escrito e áudio visual, mediante autorização de uso do vídeo e das informações enviadas ao Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública concedida no momento da inscrição.

Art. 4º. Os formulários eletrônicos e o formulário a ser enviado por endereço eletrônico contém as seguintes informações do/a indicado/a:

Inciso I – Identificação do/a Defensor/a, Órgão ou Unidade da Defensoria e Servidor/a indicado/a;

Inciso II – Indicação de prática concorrente da categoria: promoção do acesso à justiça na perspectiva de gênero

Inciso III – Resumo da ação desenvolvida e justificativa trazendo os motivos pelos quais o/a indicado/a faz jus à indicação, com a descrição dos resultados de impacto social verificados que considera mais relevantes;

Inciso IV – Descrição dos impactos positivos que possam envolver grupos em especial situação de vulnerabilidade, como mulheres, população negra, povos indígenas, populações tradicionais, população LGBTQIA+, pessoas com deficiências, entre outros.

Inciso V – Facultativamente, os/as inscritos/as poderão enviar vídeo, de até 5 minutos, com apresentação das informações mais relevantes sobre a prática.

Art. 5º. Os/as Defensores/as Públicos/as, os Órgãos e Unidades da Defensoria Pública, e os/as Servidores/as Públicos/as poderão realizar suas próprias inscrições, assim como poderão ser indicados/as por qualquer pessoa, inclusive por quem não pertença aos quadros da Defensoria Pública.

Da Seleção

Art. 6º. O Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública apreciará as inscrições nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único: A escolha dos/as premiados/as deverá ser publicada em Diário Oficial.

Art. 7º. Os/as premiados/as serão escolhidos/as pela relevância social dos trabalhos realizados, pelo potencial de replicação da iniciativa premiada pelos demais integrantes da instituição, pelo potencial de impacto e número de pessoas impactadas e pela inovação e criatividade contida na prática, levando-se em conta a colaboração para a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, bem como a contribuição para a erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e ampliação e desburocratização do acesso à justiça.

Da Divulgação dos Resultados

Art. 8º. A divulgação dos resultados preliminares será anunciada até o **dia 30 de julho de 2025, quando serão tornadas públicas as práticas selecionadas pelo Conselho Consultivo, e os/as respectivos/as defensores/as, servidores/as e órgãos, para receber o reconhecimento público e a premiação do Prêmio Justiça para Todas e Todos – Josephina Bacariça 2025** por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, redes sociais e site da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria).

Parágrafo único – A data de divulgação dos resultados poderá ser alterada.

Da Entrega do Prêmio

Art. 9º. A premiação e seminário do **Prêmio Justiça para Todas e Todos – Josephina Bacariça 2025** serão realizados no mês de agosto em data definida pelo Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, em razão de conveniência e oportunidade de todas e todos participantes.

Art. 10º. No dia da cerimônia de entrega dos Prêmios, **serão anunciadas as práticas vencedoras do Prêmio Justiça para Todas e Todos – Josephina Bacariça 2025, e seus/suas responsáveis, em cada categoria bem como as menções honrosas oferecidas pelo Conselho Consultivo.**

Art. 11º. A cerimônia de premiação será precedida ou sucedida, conforme programação a ser previamente publicizada, por um seminário aberto ao público que terá como objetivo a apresentação e discussão das práticas reconhecidas e premiadas.



ANEXO

Disponível no site www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria

Formulário de Inscrição ao Prêmio Justiça Para Todos - Josephina Bacariça 2025	
<i>Enviar o formulário preenchido para ouvidoria.premio@defensoria.sp.def.br</i>	
I. Proponente (nome de quem faz a indicação):	
II. Dados de contato do proponente (telefone e e-mail):	
III. Identificação da Indicada ou do Indicado (nome da Defensor/a; do Órgão da Defensoria; e de Servidor/a indicado/a).	
IV. E-mail da Indicada ou do Indicado	
V. Identificação de categoria (indicar se se trata de Defensor/a; de Órgão da Defensoria; de Servidor/a; ou promoção de acesso à justiça na perspectiva de gênero): Obs: Caso a indicação seja de Defensor/a ou de Servidor/a, indicar a área e o respectivo órgão de atuação.	
VI. Nome da prática indicada:	
VII. Descrição da prática (máximo 20 linhas):	
VIII. Período em que ocorreu a prática:	
IX. Público-alvo da prática (indicar se a prática impactou grupos em especial situação de vulnerabilidade):	
X. Principais estratégias utilizadas (máximo 15 linhas):	
XI. Número de pessoas beneficiadas:	



XII. Principais resultados alcançados (máximo 15 linhas):
XIII. Justificativa: indique os motivos pelos quais considera que o/a indicado/a faz jus à premiação (máximo 20 linhas):
XIV. Espaço destinado para indicação de sites, links e outros materiais que julgar interessantes para a análise da prática:
XV. Neste ano, você tem a possibilidade de enviar um vídeo ao Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral, de até 5 minutos, para apresentar a prática inscrita, destacando os pontos que você considera mais relevantes. Você tem 2 opções para envio de seu vídeo, encaminhe por e-mail para ouvidoria.premio@defensoria.sp.def.br (com assunto: VÍDEO - NOME DO PROPONENTE) ou coloque o vídeo em link da nuvem e compartilhe o link.